

Agostinho B. Junqueira

Lei nº 608

Concede subvenções.

A Câmara Municipal de Foz de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1959, as seguintes subvenções, a serem incluídas na lei orçamentária:

A Sopa Escolar do Grupo Escolar "David Banfista"	12.000,00
A Sopa Escolar do Instituto Educacional São João da Escossia	12.000,00
A Sopa Escolar da Escola São Sebastião	12.000,00
A Sopa Escolar da Escola Profissional Dom Bosco	12.000,00
A Sopa Escolar do Grupo Escolar "Francisco Escobar"	12.000,00
A Sopa Escolar do Grupo Escolar "Washington Luiz"	12.000,00
A Sopa Escolar da Escola Menino Jesus	12.000,00
A Sopa Escolar da Escola do S.O.S (Serviços de Obras Sociais)	12.000,00

Art. 2º - As despesas de correntes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1959.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 26 de novembro de 1958

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas" de 29 de novembro de 1958. Edição n.º 4157